

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04110001/2024 INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO ASSUNTO:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO INCISO II DO
ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA O EVENTO “NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI”.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA O EVENTO “NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI”**.

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo**.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preço praticado pelas empresas: **SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** - CNPJ: 14.322.975/0001-40 (Limão com Mel), **JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA** - CNPJ: 21.939.747/0001-80 (Jonas Esticado), **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** - CNPJ: 21.488.092/0001-70 (Rey Vaqueiro).

O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2024** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Estudo Técnico Preliminar: conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2º no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL.

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração

da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

*Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA O EVENTO “NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI”.***

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2.1 Justifica-se a contratação de apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações natalinas alusivas ao “Natal em Jucurutu, o RN celebra aqui”, visto que se trata de um serviço único que é de grande importância para o cenário turístico municipal e regional, contribuindo para o incremento do fluxo turístico e econômico em Jucurutu/RN e é sabido por todos que a celebração referente ao Natal está integrada aos eventos culturais do Município de Jucurutu/RN.

2.2 A realização do evento chamado “Natal em Jucurutu, o RN celebra aqui”, é histórica no município de Jucurutu/RN e vale ressaltar que o evento, faz parte do calendário turístico, conforme Lei Municipal Nº 10.113/2016, de 04 de outubro de 2016 – “Natal em Jucurutu, o RN celebra aqui!”, e ao se considerar que eventos como este geram impacto positivo na economia do município, releva-se também além dos impactos diretos da realização do evento, o chamado efeito “multiplicador do turismo” que se estende pelos restaurantes, postos de combustíveis, hotelaria e outros serviços, gerando um resultado significativo durante o mês de dezembro.

*2.3 Solicito por meio deste documento a contratação dos artistas: **Limão com Mel, Jonas Esticado e Rey Vaqueiro**, que se apresentarão no dia 24 de dezembro, na Praça Janúncio Afonso de Medeiros.*

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi solicitada uma única apresentação das bandas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Apresentação de Limão com Mel , no dia 24 de dezembro de 2024 , com duração do show de 1h:30min.	Apresentação	01
02	Apresentação de Jonas Esticado , no dia 24 de dezembro de 2024 , com duração do show de 1h:40min.	Apresentação	01

03	Apresentação de Rey Vaqueiro , no dia 24 de dezembro de 2024 , com duração do show de 1h:30min.	Apresentação	01
----	---	--------------	----

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA O EVENTO “NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI”**.

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a **apresentação artístico-musical** será executada **por artistas consagrados pela opinião pública**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto às empresas: SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 14.322.975/0001-40 (Limão com Mel), JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 21.939.747/0001-80 (Jonas Esticado) e REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 21.488.092/0001-70 (Rey Vaqueiro).

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/ RN, 22 de novembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:5DD24A64

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/11/2024. Edição 3420

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>